



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

Código registro TCE: EEF0517DCE7A192935080CA6CCFD5F892F99414E

1. DO OBJETO:

Contratação direta, mediante dispensa de licitação emergencial, de engenheiro civil especializado para prestação de serviços de engenharia com objetivo de elaborar projetos de muro de contenção de encosta e ponte sobre o rio Taquaruçu divisa entre Frei Rogério e Butiazinho município de Monte Carlos/SC.

2. DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **Roberto Soncini**

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 161, Bairro Centro, Curitibanos/SC

CPF: 161.***.**0-20

CREA-SC: 010.867-2.

3. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO que a presente contratação se faz necessário para atender situação emergencial (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 1.399/2023 de 11 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a ocorrência de grande quantidade de chuvas na região, ocasionando entre vários outros problemas, a destruição da ponte sobre o rio Taquaruçu que liga o município de Frei Rogério a comunidade de Butiazinho município de Monte Carlos/SC.

CONSIDERANDO deslizamento de encosta de terras no perímetro urbano do centro da cidade, localizada próximo e em sentido paralelo a Rua Antônio Joaquim Palhano, com extensão aproximada de 140 mt e com altura variando de 2 mt á 12 mt, afetando as residências nas proximidades e mantendo o risco de novos desmoronamentos.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. IVI, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação [...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como visto, o art. 24, IV, da Lei 8.666/93 autoriza a contratação direta quando caracterizada a urgência no atendimento em virtude do risco de perecimento do interesse público, o que conduziria à simples verificação da necessidade da contratação e da urgência da solução, sendo este o diferencial em relação à contratação comum, tendo em vista a impossibilidade de se esperar os trâmites normais de um processo licitatório, em função do prejuízo que seria causado a sociedade. São quatro os pressupostos analisados:

- a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;
- b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares**. Dessa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. São Paulo: Dialética, 2003. p. 277).

Pelo presente, justifica-se a contratação dos serviços de vigilância desarmada, pelo agrupamento das habilidades necessárias ao pleno desempenho das atividades e objetivos propostos.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre o Engenheiro Civil senhor **Roberto Soncini**, em razão de que apresentou melhor proposta para o fornecimento do objeto, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo.

Além disso, o engenheiro civil preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação e exprecivo conhecimento e notoria especialização no objeto pretendido desta contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos a empresas do ramo, sendo:

Prestador do Serviços	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Roberto Soncini CPF: 161.***.**0-20 Eng. Civil, Crea-SC 010.867-2	Elaboração de projeto de muro de contenção de encosta, tipo gabião de pedra. Compreende: Elaboração de projeto basico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.	45.000,00	102.000,00
	Elaboração de projeto de ponte em concreto pré-moldado. Compreende: Elaboração de projeto basico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.	57.000,00	
Cristiane Izidoro	Elaboração de projeto de muro de	49.900,00	115.300,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Biston CPF: 056.***.**9-84 Eng. Civil, Crea-SC 096173-4	contenção de encosta, tipo gabião de pedra. Compreende: Elaboração de projeto básico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.		
	Elaboração de projeto de ponte em concreto pré-moldado. Compreende: Elaboração de projeto básico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.	65.400,00	
Thiago França Piovesam CPF: 064.***.**9-02 Eng. Civil, Crea-SC 139653-4	Elaboração de projeto de muro de contenção de encosta, tipo gabião de pedra. Compreende: Elaboração de projeto básico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.	62.500,00	116.000,00
	Elaboração de projeto de ponte em concreto pré-moldado. Compreende: Elaboração de projeto básico, estrutural elaboração de planilha orçamentaria/ cronograma, memorial descritivo.	53.500,00	

Devido ao aumento da demanda dos serviços objeto deste procedimento, não foi possível obter outros orçamentos.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total para a execução do objeto corresponde a **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, do mês subsequente a execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de 30 dias, vedada a prorrogação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução do objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.036 - Manut. do Fundo de Defesa Civil

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, pela coordenação de Defesa Civil do município nomeada pelo Decreto 1154/2021 de 27 de janeiro de 2021, ao qual deverá ser entregue, os Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Jair da Silva Ribeiro, Prefeito de Frei Rogério/SC, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Frei Rogério - SC, 06 de novembro de 2023.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Após análise do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Em: / / 2023.

Cristiane Boff
Assessora Jurídica
OAB/35.830